LEI Nº 1.814/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 15/12/14
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.659, de 30 de Dezembro de 2011, que Dispõe acerca da Criação de Quadro e Cargos de Provimento Efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Crixás" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Crixás/GO, sendo que os cargos abaixo relacionados serão de natureza efetiva, sendo providos por concurso público.

"MOTORISTA DA PRESIDENCIA – CCL-3; SECRETARIO PARLAMENTAR I – CCL-3; SECRETARIO PARLAMENTAR II CAL-4, MEMBROS DO CONTROLE INTERNO – CCL-3 e SECRETARIO EXECUTIVA – CCL-2."

Art. 2º. Os Servidores da Câmara Municipal laboram 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Poderá, excepcionalmente, o Presidente do Poder Legislativo, determinar cumprimento de carga horária em horários alternativos, mas não superior as horas no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal